



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL Número DFD:8180 / Pedido: 35174

1 - ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

Centro de Custo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PCA: /

Sector Requiritante: Secretaria Municipal da Educação

Responsável pela Demanda: ROSIMEIRE PEREIRA ANDRADE

Matrícula: 33660

E-mail:

Telefone: (64) 99201-6656

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES (MOTOR DO COMPRESSOR, FLUIDO REFRIGERANTE E MATERIAIS PARA LIMPEZA E DESIDRATAÇÃO DAS LINHAS FRIGORÍGENAS, ENTRE OUTROS) DESTINADOS AO REPARO E AO RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 80.000 BTU'S INSTALADOS NO TEATRO MUNICIPAL MARIA PIRES PERILLO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA/GO

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Município de Itumbiara, por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2025, do tipo menor preço, homologado no valor global de R\$ 288.423,90 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), contratou empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado de 80.000 BTU's destinados ao Teatro Municipal Maria Pires Perillo, dando origem ao Contrato nº 95/2025, firmado com a empresa NPR DISTRIBUIDORA LTDA.

Após a instalação, constatou-se que os equipamentos não funcionavam adequadamente. Acionada a garantia do fabricante, a assistência técnica autorizada Elgin – Politécnica Refrigeração – realizou avaliação nos 15 (quinze) aparelhos instalados (Ordem de Serviço nº 65761183, com atividades entre 11/11/2025 e 18/12/2025) e constatou que todos apresentavam inversão de fases, falha diretamente relacionada à instalação elétrica executada pela contratada, sendo que 8 (oito) deles apresentavam ainda compressor queimado, quebrado ou em curto, além de sujeira nas linhas frigorígenas. Restou, portanto, tecnicamente comprovado que os danos decorrem de erro de instalação, e não de defeito de fabricação, o que afasta a cobertura pela garantia do fabricante.

Diante disso, esta Secretaria notificou a contratada em 05/11/2025 e em 03/12/2025, sem obter solução definitiva, e, por meio do Ofício Eletrônico nº 500/2026/SME-PMI, de 16/09/2026, solicitou à Procuradoria-Geral do Município a notificação formal da empresa, a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como orientações quanto às medidas judiciais para ressarcimento do prejuízo causado ao erário.

Considerando que o processo administrativo de notificação, apuração de responsabilidade e aplicação de sanções à contratada exige a observância do contraditório e da ampla defesa (arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021), com prazos legais que tornam sua conclusão incompatível com a urgência do caso, e que eventual cobrança judicial demandará tempo ainda maior;

Considerando que o Teatro Municipal Maria Pires Perillo possui agenda de eventos já programada para o final do exercício de 2026, incluindo formaturas, festivais de dança, apresentações e comemorações de Natal, o encerramento do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Educação, dentre outros eventos institucionais e comunitários;

Considerando que a estrutura física do prédio não dispõe de janelas ou de quaisquer aberturas que permitam ventilação natural ou outra forma alternativa de refrigeração, de modo que, sem o sistema de climatização, o ambiente se torna inadequado à permanência do público, dos alunos e dos artistas, com risco à saúde e à segurança dos usuários, sobretudo em eventos de grande lotação e no período de altas temperaturas característico da região;

Considerando que o Município já investiu recursos públicos expressivos na aquisição dos equipamentos e que a manutenção de aparelhos inoperantes representa prejuízo continuado ao erário e frustra a finalidade da contratação;

Considerando que a solução mais célere, econômica e eficiente para restabelecer o funcionamento do teatro consiste na aquisição, pelo Município, das peças e componentes danificados, sem prejuízo da responsabilização da contratada e do ressarcimento integral dos valores despendidos, inclusive pela via judicial, caso necessário;

Justifica-se a necessidade de aquisição de peças e componentes para os aparelhos de ar-condicionado do Teatro Municipal Maria Pires Perillo, a fim de restabelecer o pleno funcionamento do sistema de climatização e garantir a realização da agenda de eventos já programada.

A aquisição compreende, com base no relatório técnico da assistência autorizada (OS nº 65761183), as seguintes peças e componentes, cujas especificações e quantidades definitivas deverão constar do Termo de Referência:

a) compressores compatíveis com os aparelhos de 80.000 BTU's instalados (marca Elgin, modelo da condensadora PEFE80C4CA), em quantidade de 8 (oito) unidades, correspondentes aos aparelhos com compressor danificado;

b) fluido refrigerante (gás) em quantidade suficiente para a recarga dos aparelhos após a substituição dos compressores e a limpeza das linhas;

c) materiais para limpeza e desidratação das linhas frigorígenas (filtros secadores, solvente/fluido de limpeza, nitrogênio, entre outros);

A substituição das peças será realizada pela equipe de manutenção de aparelhos de ar-condicionado disponibilizada ao Município por meio de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, composta por reeducandos, o que dispensa a contratação de mão de obra e reduz o custo da solução para o erário.

A presente aquisição não implica renúncia, pelo Município, a qualquer direito em face da contratada. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração em razão da execução do contrato. Dessa forma, todos os valores despendidos com a aquisição das peças e com os serviços de reparo serão documentados e comunicados à Procuradoria-Geral do Município, para que integrem o montante a ser cobrado da empresa NPR DISTRIBUIDORA LTDA, pela via administrativa (inclusive mediante retenção de eventuais créditos ou execução de garantia contratual, se houver) ou judicial.

Recomenda-se, ainda, que antes da substituição sejam registrados, por meio de relatório fotográfico e termo de constatação, o estado dos equipamentos e das peças danificadas, e que as peças retiradas sejam guardadas e identificadas, a fim de preservar a prova técnica para o processo sancionador e eventual ação judicial.

A medida atende aos princípios do interesse público, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que evita a paralisação das atividades culturais, educacionais e institucionais realizadas no Teatro Municipal e preserva o investimento já realizado pelo Município. A modalidade ou forma de contratação adequada será definida pelo setor competente, conforme o valor estimado apurado em pesquisa de preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal da Educação entende ser necessária e urgente a aquisição das peças e componentes para os aparelhos de ar-condicionado do Teatro Municipal Maria Pires Perillo, de modo a garantir o cumprimento da agenda de eventos programada, especialmente o encerramento do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Educação, sem prejuízo do prosseguimento do processo administrativo sancionador e da adoção das medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento integral ao erário.

4 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	233750	COMPRESSOR COMPATÍVEL COM CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO 80.000 BTU'S, MODELO ELGIN PEFE80C4CA (380V, TRIFÁSICO, 60 HZ, R32, TENSÃO [220/380V], TRIFÁSICO	UND	8,0000
2	233751	FLUIDO REFRIGERANTE R-32 (DIFLUORMETANO, FÓRMULA QUÍMICA CH2F2, CAS Nº 75-10-5, ONU 3252), NOVO E VIRGEM	KG	30,0000
3	233752	FILTRO SECADOR COMPATÍVEL COM CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO 80.000 BTU'S, MODELO ELGIN PEFE80C4CA (R-32)	UND	8,0000
4	233753	SOLUÇÃO DE LIMPEZA INTERNA (FLUSHING) PARA LINHAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO INDUSTRIAL – EMBALAGEM DE 10 KG	UND	1,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL Número DFD:8180 / Pedido: 35174

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Os quantitativos estimados foram definidos com base no diagnóstico técnico da assistência autorizada Elgin – Politécnica Refrigeração (Ordem de Serviço nº 65761183). Eles se limitam ao necessário para recolocar em funcionamento os aparelhos danificados, sem margem de estoque, segundo os critérios abaixo: a) Compressores – 8 (oito) unidades. A quantidade corresponde exatamente aos 8 (oito) aparelhos que o laudo técnico apontou com compressor queimado, quebrado ou em curto, na proporção de 1 (um) compressor por aparelho. Nos outros 7 (sete) aparelhos, o laudo registrou apenas inversão de fases, sem dano ao compressor. Nesses casos, a correção depende somente do ajuste na ligação elétrica, sem troca de peças, e por isso eles não entram no cálculo. b) Fluido refrigerante – 30 kg. A substituição do compressor exige abrir o circuito frigorígeno, recolher o fluido existente e limpar as linhas. Depois disso, é preciso fazer a recarga completa de cada um dos 8 (oito) aparelhos. A quantidade foi calculada multiplicando a carga nominal de fábrica da condensadora modelo PEFE80C4CA (2 kg de fluido tipo, ex.: R-32, conforme etiqueta/manual do fabricante) pelos 8 (oito) aparelhos, somando o necessário para compensar a carga adicional das linhas, que varia com o comprimento da tubulação instalada. O total foi arredondado para o número inteiro de cilindros comerciais, porque o produto é vendido apenas nessa embalagem. c) Materiais para limpeza e desidratação das linhas. A quantidade foi definida pelo número de circuitos que serão abertos, ou seja, os 8 (oito) aparelhos com compressor danificado: filtros secadores: 8 (oito) unidades, 1 (um) por aparelho, já que o fabricante e as boas práticas técnicas exigem a troca do filtro sempre que o compressor é substituído, especialmente em caso de compressor queimado, que contamina o circuito; solvente/fluido de limpeza e nitrogênio: quantidade suficiente para a limpeza (flushing), o teste de estanqueidade e a secagem das linhas dos 8 (oito) aparelhos, calculada conforme o consumo médio por circuito informado pela assistência técnica e as embalagens disponíveis no mercado. As quantidades exatas e as especificações definitivas serão confirmadas no Termo de Referência, com base na etiqueta técnica dos equipamentos e na pesquisa de preços. Assim, a Administração compra somente o necessário para reparar os danos comprovados no laudo, conforme os princípios da economicidade e do planejamento (arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021).				

5 - PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para entrega das peças será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 0149 - 02.06.12.361.6011.2079.4.4.90.52. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Subelemento: 34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fonte: 101.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Dotação: 0141 - 02.06.12.361.6011.2079.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

Fonte: 101.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/21

8 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Integrantes Equipe:

Nome: ISABELLA PEREIRA PALHARES

Matrícula: 34767

Email: isabella_pp@icloud.com

Responsável Fiscalização:

Nome: ROSAINE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Matrícula: 26113

Email: rosaine.silva@hotmail.com

9 - AUTORIZAÇÃO DEMANDA

Autorizo o início da formalização da demanda.

ROSIMEIRE PEREIRA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMEIRE PEREIRA ANDRADE
Data: 29/09/2026 17:27:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>